



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 25 de agosto de 2015 - Nº 1307 - Divulgado em 24/08/2015

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradores
Marcelio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antonio dos Santos Neto
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
Errata.....	3
2. Atos da 1ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão.....	3
Citação para Defesa por Edital.....	4
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	4
Extrato de Decisão.....	4
3. Atos da 2ª Câmara.....	5
Intimação para Sessão.....	5
Extrato de Decisão.....	5
4. Atos dos Jurisdicionados.....	5
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	5

constatadas no relatório elaborado pelos analistas desta Corte de Contas, fls. 32/41 dos autos.

Processo: [04651/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: PAULO GOMES PEREIRA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Processo: [04312/15](#)

Jurisdicionado: Fundação de Ação Comunitária
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: FLAVIO EMILIANO MOREIRA DAMIAO SOARES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2047 - 02/09/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04182/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Intimados: ANA MÁRCIA BARBOSA L. FERNANDES, Responsável; LUIZ KLEBERT MARTINS COSTA BRASILEIRO, Procurador(a); ROMUALDO BRAGA ROLIM NETO, Procurador(a); WALDSON DIAS DE SOUZA, Interessado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04472/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: JOSE BONALDO DIAS DE ARAUJO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para refutar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, as máculas que lhe foram imputadas no relatório dos técnicos da DIAGM V, fls. 32/41.

Processo: [04472/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FIGUEIREDO, Contador(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, exclusivamente, acerca das possíveis eivas contábeis

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04587/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [04649/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: OLIMPIO DE ALENCAR ARAUJO BEZERRA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00376/15

Sessão: 2045 - 19/08/2015

Processo: [03817/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olivédos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: OLIVEIRA IMPERIANO DA COSTA, Gestor(a); LUCAS PINTO PEDROSA, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, Sr. OLIVEIRA IMPERIANO DA COSTA, relativa ao exercício financeiro de 2013, acordam, por unanimidade, os



Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1) JULGAR REGULARES COM RESSALVA as referidas Contas; 2) RECOMENDAR ao atual Presidente da Câmara Municipal de Olivedos, no sentido de guardar estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, as decisões proferidas por essa Corte de Contas, procurando assim evitar as falhas ora constatadas, como também, adotar providências necessárias ao afastamento dos vícios identificados, a fim de adequar a legislação municipal aos ditames constitucionais.

Ato: Acórdão APL-TC 00375/15

Sessão: 2045 - 19/08/2015

Processo: [04021/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: ANTONIO RIALTOAM DE ARAUJO, Gestor(a); CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONSECA, Contador(a); ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ESCOREL, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, Sr. ANTÔNIO RIALTOAM DE ARAUJO, relativa ao exercício financeiro de 2013, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, declarando-se impedido o Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho, em sessão plenária realizada nesta data, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em JULGAR REGULARES as referidas Contas.

Ato: Acórdão APL-TC 00382/15

Sessão: 2045 - 19/08/2015

Processo: [04122/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Salgado de São Félix

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: MÁRIO ROMERO CORREIA CAVALCANTE, Gestor(a); FÁBIO EMÍLIO MARANHÃO E SILVA, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04122/14, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão plenária hoje realizada, acompanhando a proposta do Relator, em JULGAR REGULAR, COM RESSALVAS, a prestação de contas da Mesa da Câmara Municipal de Salgado de São Félix, relativa ao exercício de 2013, de responsabilidade do presidente, Sr. Mário Romero Correia Cavalcante, com recomendação no sentido de evitar repetir as falhas constatadas.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00059/15

Sessão: 2039 - 01/07/2015

Processo: [04355/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO, Gestor(a); ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); KENNYA JULIANA ANGELO DE SA, Assessor Técnico; ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB, relativa ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade do Sr. Joaquim Alves Barbosa Filho e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo do mencionado gestor, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do citado município para julgamento, e, por meio de Acórdão de sua exclusiva competência: I. DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL aos preceitos da LRF; II. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão do Sr. Joaquim Alves Barbosa Filho, relativas ao exercício de 2.013; III. APLICAR MULTA PESSOAL ao Sr. Joaquim Alves Barbosa Filho, no valor de R\$ 4.407,71 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e setenta e um

centavos) com base no art. 56, inciso II e VIII da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento aos cofres do Estado em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. IV. RECOMENDAR à atual gestão do Município de Curral Velho/PB, no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer em quaisquer das falhas e/ou irregularidades hauridas e confirmadas pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 01 de julho de 2015.

Ato: Acórdão APL-TC 00294/15

Sessão: 2039 - 01/07/2015

Processo: [04355/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO, Gestor(a); ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); KENNYA JULIANA ANGELO DE SA, Assessor Técnico; ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, Sr. Joaquim Alves Barbosa Filho, relativa ao exercício financeiro de 2013, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL aos preceitos da LRF; II. JULGAR REGULARES COM RESSALVA as contas de gestão do Sr. Joaquim Alves Barbosa Filho, relativas ao exercício de 2.013; III. APLICAR MULTA PESSOAL ao Sr. Joaquim Alves Barbosa Filho, no valor de R\$ 4.407,71 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e setenta e um centavos), com base no art. 56, inciso II e VIII da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento aos cofres do Estado, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. IV. RECOMENDAR à atual gestão do Município de Curral Velho, no sentido de guardar estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer em quaisquer das falhas e irregularidades hauridas e confirmadas pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 01 de julho de 2015.

Ato: Acórdão APL-TC 00381/15

Sessão: 2045 - 19/08/2015

Processo: [04519/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Fagundes

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: SEVERINO VEIGA DE FREITAS, Ex-Gestor(a); JOSE LUIS DE SOUZA, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04519/14, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão plenária hoje realizada, em a) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas da Mesa da Câmara Municipal de Fagundes, relativa ao exercício de 2013, de responsabilidade do ex-presidente Severino Veiga de Freitas; e b) RECOMENDAR à atual gestão da Câmara Municipal de Fagundes no sentido de observar a LC nº 101/00 e a Lei nº 8.666/93.

Ato: Acórdão APL-TC 00373/15

Sessão: 2045 - 19/08/2015

Processo: [04666/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sapé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: LUIZ RIBEIRO LIMEIRA NETO, Responsável; RODRIGO CLEMENTE BRITO PEREIRA, Advogado(a); RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, Advogado(a); FELIPE DO Ó DE



FIGUEIREDO, Advogado(a); ADRIELLY FERNANDES BRAGA DE MORAIS, Advogado(a); LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ/PB, relativa ao exercício financeiro de 2013, SR. LUIZ RIBEIRO LIMEIRA NETO, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, com os afastamentos temporários justificados do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que o Chefe do Poder Legislativo de Sapé/PB, Sr. Luiz Ribeiro Limeira Neto, não repita a irregularidade apontada no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes.

Ato: Acórdão APL-TC 00301/15

Sessão: 2040 - 08/07/2015

Processo: [04418/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ibiara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: VALDEMAR LEITE DE SOUZA, Gestor(a); DAMIÃO ALVES DE SOUSA, Ex-Gestor(a); LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO, Contador(a); MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA/PB, Sr. Damião Alves de Sousa, relativa ao exercício financeiro de 2014, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. JULGAR REGULARES as referidas contas, considerando atendidas as disposições da LRF; II. ARQUIVAR os presentes autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 08 de julho de 2015.

Ato: Acórdão APL-TC 00302/15

Sessão: 2040 - 08/07/2015

Processo: [04582/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Olinda

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: VALTER GONZAGA DE SOUZA, Gestor(a); JOSE RAIMUNDO NETO, Ex-Gestor(a); JOSÉ WANDERLAN PINTO RAMALHO, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/PB, Sr. José Raimundo Neto, relativa ao exercício financeiro de 2014, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. JULGAR REGULARES as referidas contas, considerando atendidas as disposições da LRF; II. ARQUIVAR os presentes autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 08 de julho de 2015

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 14/08/2015:

Sessão: 2046 - 26/08/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04182/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Intimados: ANA MÁRCIA BARBOSA L. FERNANDES, Responsável; LUIZ KLEBERT MARTINS COSTA BRASILEIRO, Procurador(a); WALDSOON DIAS DE SOUZA, Interessado(a).

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2628 - 10/09/2015 - 1ª Câmara

Processo: [01156/08](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2008

Intimados: JOSÉ WILLIAMS DE FREITAS GOUVEIA, Ex-Gestor(a); OMAR JOSÉ BATISTA GAMA, Ex-Gestor(a); VICENTE MARTINS DA SILVA, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2628 - 10/09/2015 - 1ª Câmara

Processo: [01173/08](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2000

Intimados: MARIA IRIS CRUZ, Ex-Gestor(a); FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, Ex-Gestor(a); OMAR JOSÉ BATISTA GAMA, Ex-Gestor(a); VICENTE DA PAULA ELIAS DE ASSIS, Interessado(a); JOSÉ DANTAS DE SOUSA, Interessado(a); ELETROMECC, Interessado(a); JOSÉ WILLIAM DE FREITAS GOUVEIA, Interessado(a); THEÓFILO DANILO PEREIRA VIEIRA, Advogado(a); JOSÉ DE ANCHIETA VIEIRA, Advogado(a).

Sessão: 2627 - 03/09/2015 - 1ª Câmara

Processo: [04299/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2009

Intimados: EDUARDO CARNEIRO DE BRITO, Gestor(a).

Sessão: 2627 - 03/09/2015 - 1ª Câmara

Processo: [06158/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Intimados: ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO, Gestor(a).

Sessão: 2628 - 10/09/2015 - 1ª Câmara

Processo: [05507/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Intimados: JOÃO CLEMENTE NETO, Ex-Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Sessão: 2628 - 10/09/2015 - 1ª Câmara

Processo: [12120/12](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, Gestor(a); THAÍS EMILIA DENIS MENDES DE ARAÚJO COSTA, Gestor(a); DANIELLE TORRIAO FURTADO, Advogado(a); CLARISSA PEREIRA LEITE, Advogado(a).

Sessão: 2627 - 03/09/2015 - 1ª Câmara

Processo: [09847/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014



Intimados: ANDRE AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO, Gestor(a); JOSE RADENIO ABRANTES ANDRADE, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03860/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Citados: JOSEFA MARTINIANO DA SILVA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [08499/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 03048/15

Sessão: 2620 - 16/07/2015

Processo: [04189/11](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São José dos Ramos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM, Responsável; FÁBIO EMÍLIO MARANHÃO E SILVA, Contador(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, SRA. MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM, relativas ao exercício financeiro de 2010, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, com as convocações dos Conselheiros Substitutos Renato Sérgio Santiago Melo e Marcos Antônio da Costa, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto e da ausência justificada do Conselheiro Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR IRREGULARES as referidas contas. 2) IMPUTAR à gestora do Fundo Municipal de Saúde de São José dos Ramos/PB no ano de 2010, Sra. Maria Aparecida Rodrigues de Amorim, CPF n.º 045.111.664-04, débito no montante de R\$ 28.831,65 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais, e sessenta e cinco centavos), equivalente a 696,42 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFRs/PB, concernente aos registros de recolhimentos previdenciários não demonstrados na quantia de R\$ 21.682,23 e aos lançamentos de dispêndios orçamentários sem comprovação na importância de R\$ 7.149,42. 3) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário do débito imputado aos cofres públicos municipais, com a efetiva demonstração de seu cumprimento a esta Corte de Contas dentro do prazo estabelecido, cabendo ao atual Prefeito do Município de São José dos Ramos/PB, Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, zelar pelo integral adimplemento da decisão, sob pena de responsabilidade e intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba e na Súmula n.º 40 do colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 4) Com base no que dispõe o art. 56 da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 – LOTCE/PB, APLICAR MULTA à então administradora do citado fundo local, Sra. Maria Aparecida Rodrigues de Amorim, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), correspondente a 100,24 UFRs/PB. 5) ASSINAR o lapso temporal de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização

Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pela inteira satisfação da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de inércia, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 6) ENVIAR recomendações no sentido de que o Chefe do Poder Executivo da referida Urbe, Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, não repita as irregularidades apontadas no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 7) Com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal, COMUNICAR à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de São José dos Ramos/PB, Sra. Wilma Rodrigues Ramos, acerca do não recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelos segurados e empregador, incidentes sobre às remunerações pagas com recursos do Fundo Municipal de Saúde aos servidores municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no ano de 2010. 8) Também com base no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Lex Legum, REPRESENTAR à Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa/PB sobre a ausência de repasse de encargos previdenciários do empregado e empregador devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativos às remunerações dos contratados pela Comuna de São José dos Ramos/PB no ano de 2010 e quitadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde. 9) Igualmente com fundamento no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal, REMETER cópia dos presentes autos eletrônicos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado para as providências cabíveis.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00100/15

Sessão: 2624 - 13/08/2015

Processo: [17708/13](#)

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: BERTRAND DE ARAUJO ASFORA, Gestor(a).

Decisão: A 1ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC n.º 17708/13, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Procurador Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Sr. Bertrand de Araújo Asfora, adote as providências necessárias referentes ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da entidade, quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa e outras culminações em caso de omissão e/ou descumprimento. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00101/15

Sessão: 2624 - 13/08/2015

Processo: [17816/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: JURANDY ARAÚJO DA SILVA, Gestor(a).

Decisão: A 1ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC n.º 17816/13, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Prefeito Municipal de Vista Serrana, Sr. Jurandy Araújo da Silva, adote as providências necessárias referentes ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da entidade, quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa e outras culminações em caso de omissão e/ou descumprimento. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC1-TC 01857/15

Sessão: 2612 - 07/05/2015

Processo: [03845/14](#)

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO, Gestor(a); EDGARD JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os Membros da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Julgar regulares as contas anuais do ex-gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental, Sr. Francisco Duarte da Silva Neto, atinentes ao exercício de 2013; II. Recomendar ao atual Gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64 e do Parecer Normativo TC nº 52/04.

responsabilidade da Sra. TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, objetivando a aquisição emergencial de medicamento para atender demanda judicial, RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, 1) DECLARAR o cumprimento da Resolução RC2 - TC 00417/12, 2) JULGAR REGULAR o procedimento de dispensa de licitação ora examinado; 3) RECOMENDAR à Secretaria da Saúde do Município de Campina Grande melhor planejar as aquisições de medicamentos, utilizando, conforme o caso, o registro de preços formalizado através de licitação; e 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02459/15

Sessão: 2777 - 04/08/2015

Processo: [07573/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); ANDERSON MONTEIRO COSTA, Interessado(a); NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, Interessado(a); DIAFI, Interessado(a); MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO, Interessado(a); LARISSA MONIQUE BARROS MARINHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07573/12, referentes ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES, com interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM, e o Município de Esperança, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1) DECLARAR cumprida a alínea 'c' do Acórdão AC2 - TC 02833/13; 2) JULGAR REGULARES o convênio 083/11, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES, com interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM, e o Município de Esperança, e sua prestação de contas; 3) RECOMENDAR diligências no sentido de que as falhas ventiladas não se repitam futuramente; e 4) DEVOLVER os autos à Corregedoria desta Corte para as providências a seu cargo sobre as multas aplicadas.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2782 - 08/09/2015 - 2ª Câmara

Processo: [17738/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: RINALDO DE LUCENA GUEDES, Gestor(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Procurador(a); DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS, Procurador(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Procurador(a); ARTHUR MARTINS MARQUES NAVARRO, Procurador(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Procurador(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Procurador(a).

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 02313/15

Sessão: 2775 - 21/07/2015

Processo: [05235/07](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2007

Interessados: LINDEMBERG MEDEIROS DE ARAUJO, Gestor(a); ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a); ALEX MAIA DUARTE FILHO, Procurador(a); ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, Procurador(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a); JOALISON LIMA ALVES, Advogado(a); STANLEY MARX DONATO TENORIO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05235/07, referentes a denúncias formuladas pelo Vereador do Município de João Pessoa/PB, à época, Sr. ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI, pela Sra. ERLANDA EGYPTO ALVES e pelos Srs. THIAGO BATISTA PEREIRA e BRUNO ALMEIDA PESSOA LINS acerca de preterição na nomeação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, e, nessa assentada, a recurso de reconsideração contra decisão desta Câmara, consubstanciada no acórdão AC2 – TC 03963/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), nesta data, à unanimidade, conforme voto do Relator, em: 1) CONHECER DO RECURSO por atender aos requisitos da legitimidade e do prazo; 2) NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão recorrida; e 3) REMETER os autos do presente processo ao gabinete do Relator designado para os processos de 2013 a 2016 do Município de João Pessoa.

Ato: Acórdão AC2-TC 02314/15

Sessão: 2775 - 21/07/2015

Processo: [14204/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Ex-Gestor(a); EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES, Procurador(a); PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14204/11, referentes à dispensa de licitação 277/2011, realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, sob a

4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Documento TCE nº: [41712/15](#)

Número da Licitação: 00013/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições de forma parcelada.

Data do Certame: 01/09/2015 às 09:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem

Valor Estimado: R\$ 45.507,00

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [50042/15](#)

Número da Licitação: 00080/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Caixas de Rolamento Mancal e Axial, destinados a Aplicação na Substituição dos avariados, destinados a EEAB-2, integrante do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Data do Certame: 03/09/2015 às 09:00

Local do Certame: Rua Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe João Pessoa-PB

Site do Edital: <http://www.cagepa.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim

Documento TCE nº: [50044/15](#)

Número da Licitação: 00013/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

**REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.****Data do Certame:** 01/09/2015 às 08:00**Local do Certame:** SEDE DESTA PREFEITURA**Valor Estimado:** R\$ 50.189,16**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Duas Estradas**Documento TCE nº:** [50045/15](#)**Número da Licitação:** 00035/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, mediante requisição diária e periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais das obras e serviços na sede do município.**Data do Certame:** 14/09/2015 às 09:00**Local do Certame:** Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas - PB.**Valor Estimado:** R\$ 59.611,50**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Duas Estradas**Documento TCE nº:** [50046/15](#)**Número da Licitação:** 00037/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia consultiva, gerenciamento de convênios e fiscalização de obras.**Data do Certame:** 02/09/2015 às 09:00**Local do Certame:** Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas - PB.**Valor Estimado:** R\$ 8.250,00**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Duas Estradas**Documento TCE nº:** [50047/15](#)**Número da Licitação:** 00005/2015**Modalidade:** Tomada de Preço**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia**Objeto:** Contratação de uma Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para executar serviços de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água: perfurações e instalações de poços tubulares profundos.**Data do Certame:** 11/09/2015 às 09:00**Local do Certame:** Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas - PB.**Valor Estimado:** R\$ 369.482,43**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Dona Inês**Documento TCE nº:** [50051/15](#)**Número da Licitação:** 00027/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Prestação de serviços de confecção de grades, portões, corremão, traves, mastros e carroças, destinados aos prédios públicos deste Município**Data do Certame:** 03/09/2015 às 11:00**Local do Certame:** sede da Prefeitura**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Documento TCE nº:** [50053/15](#)**Número da Licitação:** 00047/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**Data do Certame:** 02/09/2015 às 07:30**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Valor Estimado:** R\$ 25.334,00**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Documento TCE nº:** [50054/15](#)**Número da Licitação:** 00048/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisição de 12 (doze) latas, mensalmente, do leite especial PREGOMIN PETI ou NEOGATE, em favor da menor Maria Eloíza de Lima Araújo, por Determinação Judicial (Ação Civil Pública - Processo

nº 0000494-45.2013.815.0141-3ª Vara Mista - Comarca de Catolé do Rocha/PB).

Data do Certame: 02/09/2015 às 08:30**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Valor Estimado:** R\$ 8.400,00**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Documento TCE nº:** [50055/15](#)**Número da Licitação:** 00049/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**Data do Certame:** 02/09/2015 às 09:30**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Valor Estimado:** R\$ 27.000,00**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Documento TCE nº:** [50056/15](#)**Número da Licitação:** 00050/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**Data do Certame:** 02/09/2015 às 10:30**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Valor Estimado:** R\$ 30.000,00**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Documento TCE nº:** [50059/15](#)**Número da Licitação:** 00016/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Contratação de empresa para a locação de softwares sistemas de folhas de pagamento, contabilidade pública, frota e portal de transparência pública para atender as necessidades da prefeitura municipal de Imaculada.**Data do Certame:** 01/09/2015 às 08:30**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB**Valor Estimado:** R\$ 39.600,00**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Documento TCE nº:** [50060/15](#)**Número da Licitação:** 00017/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Prestação de serviços de provedor de acesso à internet com suporte a aplicação TCP/IP em Mbps/Full Duplex para atender as necessidades da Prefeitura, diversas Secretarias e Imaculada digital Internet para todos.**Data do Certame:** 01/09/2015 às 10:00**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB**Valor Estimado:** R\$ 62.400,00**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Documento TCE nº:** [50061/15](#)**Número da Licitação:** 00018/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica para a manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas tipo Trator de Esteira, Motoniveladora e Retroescavadeira.**Data do Certame:** 01/09/2015 às 11:30**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Ingá**Documento TCE nº:** [50063/15](#)**Número da Licitação:** 00002/2015**Modalidade:** Chamada Pública**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.



Data do Certame: 02/09/2015 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá
Valor Estimado: R\$ 56.625,00
Site do Edital: <http://0.00>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Documento TCE nº: [50065/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO "C" E PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO AO SÍTIO JARDIM E DA LADEIRA QUE DA ACESSO AO SÍTIO CIPÓ NA ZONA RURAL DE CACIMBAS-PB
Data do Certame: 04/09/2015 às 09:30
Local do Certame: Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas – PB
Valor Estimado: R\$ 207.299,08
Observações: Qualquer informação poderá ser obtida através do Presidente da Comissão das 08:00 às 12:00 horas no endereço acima mencionado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [50066/15](#)
Número da Licitação: 00064/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data do Certame: 09/09/2015 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Valor Estimado: R\$ 30.963,55
Observações: O seguinte edital também poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Cajazeiras situada à RUA JUVÊNCIO CARNEIRO, 288, CENTRO CAJAZEIRAS – P
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [50070/15](#)
Número da Licitação: 00016/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Preparação e Fornecimento de refeições e lanches destinados aos funcionários, servidores e eventos promovidos por esta municipalidade.
Data do Certame: 04/09/2015 às 10:00
Local do Certame: sala da CPL de São José dos Ramos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [50071/15](#)
Número da Licitação: 00017/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Data do Certame: 08/09/2015 às 10:00
Local do Certame: sala da CPL de São José dos Ramos

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [50075/15](#)
Número da Licitação: 00271/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material Esportivo
Data do Certame: 04/09/2015 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [50083/15](#)
Número da Licitação: 00090/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO (GELO BAIANO)
Data do Certame: 03/09/2015 às 09:00

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Cabedelo
Site do Edital:
http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia_licitacoes.asp

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas
Documento TCE nº: [50086/15](#)
Número da Licitação: 00022/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2015.
Data do Certame: 03/09/2015 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas
Documento TCE nº: [50087/15](#)
Número da Licitação: 00023/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: COMPRA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (BALCÃO) PELO SISTEMA ABCFARMA DE "A a Z" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 03/09/2015 às 16:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Documento TCE nº: [50088/15](#)
Número da Licitação: 00011/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para realização de uma Oficina de Formação para os profissionais da Proteção Social Especial da SEDH.
Data do Certame: 02/09/2015 às 09:00
Local do Certame: SEDH - 2º andar (Sala de licitação)
Valor Estimado: R\$ 19.600,00
Site do Edital: <http://www.paraiba.pb.gov.br/desenvolvimento-humano/2015-2/pregoes-editais-de-janeiro/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: [50091/15](#)
Número da Licitação: 00014/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: COMPRA E/OU RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS E CAMINHÕES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015/2016.
Data do Certame: 02/09/2015 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [50095/15](#)
Número da Licitação: 00026/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de veículo com capacidade para cinco passageiros, conforme especificações contidas no Termo de Referência
Data do Certame: 09/09/2015 às 09:00
Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I
Valor Estimado: R\$ 35.193,33
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/editais>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [50097/15](#)
Número da Licitação: 00036/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de oito máquinas copiadoras multifuncionais - fotocopiadora/imprensa/scanner -, destinada as Secretarias deste Município
Data do Certame: 03/09/2015 às 10:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [50100/15](#)
Número da Licitação: 00035/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução dos serviços de podagem ornamental de árvores em diversas áreas públicas da cidade, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura, deste Município
Data do Certame: 03/09/2015 às 09:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [50103/15](#)
Número da Licitação: 00005/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de cinco ruas, neste Município
Data do Certame: 10/09/2015 às 09:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping
Valor Estimado: R\$ 221.919,61

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Documento TCE nº: [50106/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO NA COMUNIDADE DE GENIPAPEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Data do Certame: 08/09/2015 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOPS ÍNDIOS
Valor Estimado: R\$ 740.000,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [50107/15](#)
Número da Licitação: 00019/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA XEROX.
Data do Certame: 02/09/2015 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Valor Estimado: R\$ 14.400,00
Observações: O CERTAME SERÁ REALIZADO NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NA RUA PROFESSOR MOREIRA, 21, CENTRO - ARARUNA/PB.

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Araruna
Documento TCE nº: [50111/15](#)
Número da Licitação: 00015/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA XEROX DE PRIMEIRO USO, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - ARARUNA/PB.
Data do Certame: 02/09/2015 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Valor Estimado: R\$ 14.400,00
Observações: O CERTAME SERÁ REALIZADO NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NA RUA PROFESSOR MOREIRA, 21 CENTRO - ARARUNA/PB.

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [50115/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da Rua de acesso ao Loteamento Abel Cavalcante, neste Município
Data do Certame: 10/09/2015 às 11:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping
Valor Estimado: R\$ 201.464,14

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [50116/15](#)
Número da Licitação: 00028/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de veículos com capacidade para sete passageiros, conforme especificações contidas no Termo de Referência
Data do Certame: 09/09/2015 às 10:30
Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I
Valor Estimado: R\$ 137.000,00
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/editais>

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [50118/15](#)
Número da Licitação: 10062/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL
Data do Certame: 03/09/2015 às 09:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Observações: ENDEREÇO: AV:JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [50123/15](#)
Número da Licitação: 00048/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO EM PROGRAMA RADIOFÔNICO (MATUTINO)
Data do Certame: 03/09/2015 às 14:30
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Lastro
Documento TCE nº: [50136/15](#)
Número da Licitação: 00024/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Hum veículo 0 Km, tipo pick-up pequeno porte, ano de fabricação 2015, capacidade de cinco ou quatro passageiros, com vidro elétrico, ar-condicionado e direção hidráulica, destinado à Prefeitura Municipal de Lastro
Data do Certame: 03/09/2015 às 09:30
Local do Certame: RUA PEDRO ABRANTES, Nº 116, CENTRO, LASTRO
Valor Estimado: R\$ 57.680,00

Jurisdiccionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [50141/15](#)
Número da Licitação: 00075/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de 1.062 (um mil e sessenta e dois) metros de tubos em PVC defofo rígido, dn 200mm, para construção da sub-adutora que irá interligar os reservatórios apoiados R-1 e R-2, como forma de tender as demandas e redistribuição de água da cidade de Guarabira, utilizando o manancial de Araçagi, Regional do Brejo, no Estado da Paraíba.
Data do Certame: 04/09/2015 às 09:00
Local do Certame: Rua Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe João Pessoa-PB
Site do Edital: <http://www.cagepa.pb.gov.br>

Jurisdiccionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [50144/15](#)
Número da Licitação: 00079/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Válvulas Borboletas, de Retenção e Controladoras, destinadas a Aplicação na Substituição de diversos Sistemas de Abastecimento de Água no Estado da Paraíba.
Data do Certame: 04/09/2015 às 15:00
Local do Certame: Rua Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe João Pessoa-



PB

Site do Edital: <http://www.cagepa.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [50148/15](#)

Número da Licitação: 00031/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviços de empresa para a prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração do fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação para atender aproximadamente 3.234 (três mil duzentos e trinta e quatro) empregados/mês, nas localidades onde a CAGEPA possua ou venha a possuir unidades próprias ou empregados, na capital e no interior.

Data do Certame: 02/09/2015 às 09:00

Local do Certame: Rua Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe João Pessoa-PB

Site do Edital: <http://www.cagepa.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Documento TCE nº: [50154/15](#)

Número da Licitação: 00022/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de medicamentos controlados

Data do Certame: 01/09/2015 às 08:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem

Valor Estimado: R\$ 58.007,60
